



LEI Nº. 1211/2018, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPTUR – COOPERATIVA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA AO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE,,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a “COOPTUR – COOPERATIVA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA AO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS”, fundada em 07 de fevereiro de 1997, como Sede e Foro neste Município de Ubajara, Estado do Ceará, com diretoria regularmente constituída, Estatuto Social Próprio, com prazo de duração indeterminado e inscrita no CNPJ sob nº. 01.706.176/0001-26.

Art. 2º - A COOPTUR, tem como objetivo primordial expandir a Educação Ambiental, o Turismo Ecológico e a Prestação de Serviços.

Art. 3º. - A “COOPTUR – COOPERATIVA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA AO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS”, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer naturezas, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. – Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu Estatuto, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE, em 21 de Fevereiro de 2018.


René de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL